AJUSTE PRELIMINAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DE ÂMBITO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO MARANHÃO.

PREÂMBULO

Acordam os signatários deste instrumento em conciliar as cláusulas aqui dispostas relativas as condições que regularão a negociação coletiva para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho a viger de 01.09.2013 a 31.08.2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

martin Os acordantes comprometem-se a esgotar o mecanismo de negociação, objetivando ajustar Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, observando e respeitando os princípios e garantias ao processo negocial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os acordantes ajustam em continuar praticando, até a assinatura definitiva do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, as cláusulas existentes do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que sejam compatíveis com a presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica assegurada a data-base de 01 de setembro de 2013 para início da vigência das normas e condições de trabalho estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser celebrado para o período de 01.09.2013 a 31.08.2014.

CLÁUSULA QUARTA

Este acordo será automaticamente rescindido com a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014.

AJUSTE PRELIMINAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DE ÂMBITO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO MARANHÃO.

(continuação).

Parágrafo Único – Este ajuste somente poderá ser prorrogado através de aditivo assinados pelas partes que subscrevem este acordo.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam os contratantes o presente Ajuste Preliminar de Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma.

Belém, 31 de agosto de 2013.

PELO BANCO DA AMAZÕNIA S.A Wilson Evaristo Diretor

PELO SINDICATO DOS BANCARIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Gilson Afonso de Medeiros Lima Representante legal

Testemunhas: